# NOTA TÉCNICA Nº 002/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

**Assunto: Orientações aos jurisdicionados da Administração Municipal acerca das rotinas para encerramento e abertura de exercícios no sistema SAGRES-Contábil.**

**O Tribunal de Contas do Estado do Piauí**, através da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM, informa aos gestores, contadores e demais responsáveis pela Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, pelos Fundos Previdenciários e pelos Consórcios Públicos que a partir do exercício 2017, por ocasião de seu encerramento e conseguinte abertura de exercício em 2018, observem as regras relacionadas às rotinas de encerramento do exercício atual e de abertura do seguinte que seguem.

1. Para determinar o resultado das variações do patrimônio público ao final de um exercício financeiro e viabilizar o prosseguimento da execução orçamentária é necessário executar os procedimentos contábeis de encerramento do exercício e subsequente abertura.
2. Os procedimentos de ajustes, de encerramento e de abertura do exercício no sistema SAGRES-Contábil praticados pelos entes públicos deverão ser realizados por meio de escrituração contábil nos Movimentos 13 e 14 (ajustes e encerramento) e Movimento 01 – Tipo Movimento Contábil 01-Abertura do Exercício (abertura do exercício seguinte).
   1. Para tanto, serão realizados ajustes e encerramento de contas contábeis com as finalidades de:
      1. Inscrever despesas em Restos a Pagar (Anexo I);
      2. Apurar o resultado do exercício;
      3. Propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis;
      4. Preparar as informações para abertura do exercício seguinte.
   2. Os procedimentos de abertura do exercício correspondem a lançamentos contábeis no **Movimento 01 (M01)**, e deverão ser classificados no Tipo de Movimentação Contábil como 01 – Abertura do Exercício.
   3. Para fins deste documento de Rotinas para Encerramento e Abertura de Exercício, devem ser tomados por base os seguintes conceitos:
      1. **Movimento 13 (M13)** – Ocorre em 31.12, após o processamento dos lançamentos de execução do orçamento do **Movimento 12 (M12)**. A partir do M13, não haverá lançamentos próprios da execução orçamentária. O Movimento 13 (M13) compreende:
         1. Os procedimentos de conferência e ajustes antes do encerramento do exercício (ajustes de natureza patrimonial e de controle);
         2. Apuração e Inscrição dos Restos a Pagar (Anexo I) e;
         3. Emissão dos Balanços Orçamentário e Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstrativos da LRF.
      2. **Movimento 14 (M14)** – Ocorre em 31.12, após o processamento de todos os lançamentos do **M13**. É a rotina de encerramento para apuração do saldo patrimonial do exercício e superávit/déficit financeiro. São realizados os lançamentos de encerramento das Contas de Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas (classes 3 e 4), Contas de Controle Orçamentário (classes 5 e 6), e Contas de Controles Credores e Devedores (classes 7 e 8), além da emissão do Balanço Patrimonial e da transferência dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar para Restos a Pagar Processados a Pagar.
      3. **Abertura do Exercício** – Ocorre em 01.01. É a rotina que viabiliza o prosseguimento da execução orçamentária. Nele está compreendida a transferência de saldos das contas de Superávits ou Déficits do Exercício e Ajustes de Exercícios Anteriores, transferência de saldos remanescentes das contas contábeis em 31.12 para 01.01, abertura dos saldos dos Restos a Pagar inscritos em M13 do exercício imediatamente anterior, abertura do saldo das Disponibilidades Financeiras por Destinação de Recursos (indicando ‘2’ no primeiro dígito para Fontes de Recursos com saldos positivos e não comprometidos), além dos lançamentos de Previsão da Receita e Fixação da Despesa em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).
3. **Não** serão aceitos lançamentos de ajustes de execução orçamentária relativos à emissão ou anulação de empenhos, liquidação e pagamento de empenhos, e respectivos estornos que envolvam estas operações em **M13** e **M14**. Tais movimentações fazem parte da execução do orçamento, e somente serão aceitas até o **M12**, portanto as anulações de empenhos necessárias à correta apuração e inscrição em Restos a Pagar deverão ser feita até **M12**.
4. Os dados do Poder Legislativo e dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS relativos aos **M13** e **M14** deverão ser encaminhados ao Poder Executivo em tempo hábil para que o mesmo proceda à incorporação dessas informações para fins de envio consolidado a este Tribunal, desobrigando as Câmaras Municipais e os RPPS do envio ao Tribunal de Contas dos referidos movimentos. Para os Consórcios Públicos, dadas as suas especificidades, os dados relativos aos **M13** e **M14** serão enviados pelos próprios Consórcios.
5. A relação das Contas Contábeis que deverão ser encerradas, além de seus respectivos movimentos e detalhamentos, está detalhada no Plano de Contas a ser utilizado pelos Municípios do Estado do Piauí, publicado e disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através do link <http://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/sistemas/sagres> para cada exercício a que corresponderem as prestações de contas enviadas a esta Corte.
6. As Demonstrações Contábeis serão geradas com base nas informações prestadas por meio do SAGRES-Contábil e deverão coincidir com as respectivas demonstrações contábeis publicadas e enviadas pelo sistema Documentação Web, sob pena de rejeição das peças ou necessidade de reenvio dos dados eletrônicos, com aplicação das sanções legais, caso expirado o prazo de envio de acordo com a Resolução TCE nº 27/2016.
7. Compõem este documento de Rotinas para Encerramento e Abertura de Exercício dois anexos dispostos como segue:
   1. Anexo I - Relação entre Fonte de Recursos (vigentes até 2017) e Nova Codificação de Fonte de Recursos;
   2. Anexo II - Orientações adicionais acerca dos procedimentos de encerramento e abertura do exercício;
   3. Anexo III - Quadro sintético dos procedimentos de encerramento e abertura do exercício que deverão ser observados pelos entes públicos.

Tribunal de Contas do Estado do Piauí em Teresina, 01 de junho de 2017.

**Vilmar Barros Miranda Auditor de Controle Externo Diretor da DFAM**

**Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 21.06.17.

**ANEXO I**

**Relação entre Fonte de Recursos (até 2017) e Nova Codificação de Fonte de Recursos**

Considerando a adoção de nova codificação para as Fontes de Recursos a partir de 2018, seguida da necessidade de adequação dos códigos de Fonte de Recursos vigentes até 2017 para a nova codificação, segue quadro de correspondência entre a nova tabela de Fonte de Recursos e a anterior.

|  |  |
| --- | --- |
| **Fonte de Recursos vigentes até 2017** | **Fonte de Recursos vigentes a partir de 2018** |
| 01 - Tesouro | 001 |
| 02 - Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados 05 - Transf. e Conv. Federais-Vinculados | 940 |
| 03 - Rec. Próprios de Fundos Esp. de Despesa-Vinc. 04 - Rec. Próprios da Administração Indireta | 990 |
| 06 - Outras Fontes de Recursos | 311, 312, 390, 910, 930, 950, 960 e 990 |
| 07 - Operações de Crédito\* | 920 |
| 08 - Educação | 115, 116, 117, 118, 119, 120, 130, 140 e 190 |
| 09 - FUNDEB | 110, 112, 113 e 114 |
| 10 - Saúde | 210, 220, 221, 230, 240 e 290 |
| 11 - RPPS | 410 e 420 |
| Não há correspondente para a Nova FR | 970 |
| Não há correspondente para a Nova FR | 980 |

\*Para as operações de créditos existentes na FR 07 destinadas a programas de educação e saúde, devem ser utilizadas as Novas FR 130 e 230, respectivamente.

Recomenda-se que seja observada a tabela acima para fins de correspondência entre as FR válidas até 2017 e as vigentes a partir de 2018 para fins de abertura dos saldos em 2018, contudo, tendo em vista que a Nova Codificação de Fonte de Recursos possui nível de detalhamento superior à codificação anterior, alguns entes podem não possuir informações suficientes e adequadas nas FR 06, 08, 09, 10, 11 (Outras Fontes de Recursos, Educação, FUNDEB, Saúde e RPPS) para detalhar seus respectivos saldos nos moldes da nova codificação no primeiro ano de implantação, situação na qual poderá ser utilizada a seguinte correspondência para as citadas FR:

|  |  |
| --- | --- |
| **Fonte de Recursos vigente até 2017** | **Fonte de Recursos vigente a partir de 2018** |
| 06 - Outras Fontes de Recursos | 990 |
| 08 - Educação | 190 |
| 09 - FUNDEB | 110 |
| 10 - Saúde | 290 |
| 11 - RPPS | 410 |

Ressalta-se que tal permissibilidade será admitida apenas para abertura dos saldos no primeiro ano de implantação das Novas Fontes de Recursos, ou seja, será permitida a correspondência do quadro imediatamente acima somente para os saldos de abertura em 2018. A partir da execução orçamentária de 2018 todas as receitas e despesas executadas já obedecerão integralmente à Nova Codificação de Fonte de Recursos.

# ANEXO II

**Orientações acerca do Item 2.3.1.2**

Para os procedimentos de apuração para Inscrição de Restos a Pagar (Item 2.3.1.2.) serão observados, no mínimo, os seguintes lançamentos contábeis (Itens 39, 40 e 41 do IPC 01 transcritos abaixo):

1. Apuração dos novos RP Não Processados a Liquidar:

Apuração de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário

D: 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar

C: 6.2.2.1.3.05.00 Empenhos a Liquidar Inscritos em RP Não Processados

Apuração de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário

D: 5.3.1.7.0.00.00 RP Não Processados - Inscrição no Exercício

C: 6.3.1.7.1.00.00 RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício

1. Apuração dos novos RP Não Processados em Liquidação

Apuração de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 6.2.2.1.3.02.00 Crédito Empenhado em Liquidação

C: 6.2.2.1.3.06.00 Empenhos em Liquidação Inscritos em RP Não Processados

Apuração de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 5.3.1.7.0.00.00 RP Não Processados - Inscrição no Exercício

C: 6.3.1.7.2.00.00 RP Não Processados em Liquidação - Inscrição no Exercício

1. Apuração da inscrição dos RP Processados

Apuração de RP Processados – Controle Orçamentário

D: 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

C: 6.2.2.1.3.07.00 Empenhos Liquidados Inscritos em Restos a Pagar Processados

Apuração de RP Processados – Controle Orçamentário

D: 5.3.2.7.0.00.00 RP Processados - Inscrição no Exercício C: 6.3.2.7.0.00.00 RP Processados - Inscrição no Exercício

Portanto, a partir dos lançamentos contábeis descritos acima, depreende-se que apenas as contas contábeis 6.2.2.1.3.01.00, 6.2.2.1.3.02.00 e 6.2.2.1.3.03.00 serão encerradas no momento da apuração dos Restos a Pagar, ou seja, serão encerradas em **M13**.

# Orientações acerca do Item 2.3.3 – Abertura Do Exercício – DDR (FR Iniciadas com ‘0’)

Antes de proceder à abertura dos saldos das contas contábeis cujas contas correntes possuem indicações de Fontes de Recursos, recomenda-se consultar a tabela de correspondência entre as Fontes de Recursos válidas até 2017 e a novas Fontes de Recursos vigentes a partir de 2018, constante do Anexo I desta Nota Técnica.

Destaca-se que apenas as disponibilidades financeiras **não** comprometidas (recursos para os quais ainda não existam despesas) terão indicação do primeiro dígito ‘2’ nos saldos de aberturas das Novas Fontes de Recursos.

Para as Fontes de Recursos nas quais **não** existam disponibilidades financeiras livres (não comprometidas) e para as que apresentarem saldo negativo (saldo devedor), será indicado ‘1’ no primeiro dígito das Novas Fontes de Recursos para abertura dos saldos.

Para abertura dos saldos das contas pertencentes aos grupos 8.2.1.1.2.00.00 e 8.2.1.1.3.00.00, será indicado ‘1’ no primeiro dígito da nova codificação de Fontes de Recursos seguido do código da FR e indicando ‘0000’ no ano de ingresso dos recursos (ex.: 1.xxx.0000), tendo em vista que os saldos constantes nestes grupos representam valores já comprometidos e, portanto, já possuem a informação da Fonte de Recursos em seus respectivos empenhos.

Ressalta-se ainda, que a existência de saldo negativo (saldo devedor) nas Fontes de Recursos da conta contábil 8.2.1.1.1.01.00 indica realização de empenhos sem a correspondente disponibilidade financeira.

Ademais, para esclarecer os procedimentos de abertura do saldo das Disponibilidades Financeiras por Destinação de Recursos (DDR), indicando ‘2’ no primeiro dígito para Fontes de Recursos com saldos positivos não comprometidos, segue exemplo prático de situação hipotética.

# Exemplo Prático:

Considere que o saldo em M14/2017 na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00 de um determinado Ente esteja disposto conforme o quadro abaixo. Considere ainda que os

recursos constantes da FR 008 sejam todos equivalentes ao da Nova FR 119, e os recursos da FR 010 sejam todos equivalentes ao da Nova FR 290:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **UO\*\***  **FR\*** | **UO 1** | **UO 2** | **UO 3** | **SALDO FINAL POR FR** |
| **FR 001** | + R$ 5.000,00 | - R$ 1.000,00 | - R$ 500,00 | + R$ 3.500,00 |
| **FR 008** | + R$ 2.000,00 | - R$ 1.000,00 | - R$ 1.000,00 | R$ 0,00 |
| **FR 010** | **-** | - R$ 500,00 | - R$ 500,00 | - R$ 1.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **+ R$ 7.000,00** | **- R$ 2.500,00** | **- R$ 2.000,00** | **+ R$ 2.500,00** |

\* FR – Fonte de Recursos.

\*\* UO – Unidade Orçamentária.

# Abertura de saldo para a FR 001 (equivalente à Nova FR x.001.xxxx):

O saldo final positivo (saldo credor) de R$ 3.500,00 em M14/2017 da FR 001 será aberto na Nova FR 2.001.2017 indicando o mesmo saldo positivo (saldo credor) de R$ 3.500,00 em M01/2018 (Tipo Mov. Contábil 01 – Abertura do Exercício).

Atente-se que, do saldo total de R$ 5.000,00 constante da UO 1, a quantia de R$ 3.500,00, *a priori*, não está comprometida, pois o valor de R$ 1.500,00 pode ser usado para cobrir o déficit de disponibilidades na FR 001 das UO 2 e UO 3, tendo em vista que nem todas as Unidades Orçamentárias arrecadam e/ou gerenciam seus recursos e dependem dos repasses das que arrecadam ou os gerenciam, destarte, este saldo de R$ 1.500,00 será aberto indicando a Nova FR 1.001.0000 em M01/2018 (Tipo Mov. Contábil 01 – Abertura do Exercício).

Para abertura do saldo das Disponibilidades Financeiras por Destinação de Recursos (DDR) na Nova FR x.001.xxxx, conforme este exemplo, serão efetuados os seguintes lançamentos contábeis:

Na Unidade Orçamentária 1 – UO 1:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos **2.001.2017**

D: 7.2.1.1.1.00.00 Controle da Disponibilidade de Recursos – Recursos Ordinários

C: 8.2.1.1.1.02.00 DDR - Recursos de Exercícios Anteriores **R$ 3.500,00**

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos **1.001.0000**

D: 7.2.1.1.1.00.00 Controle da Disponibilidade de Recursos – Recursos Ordinários

C: 8.2.1.1.1.02.00 DDR - Recursos de Exercícios Anteriores **R$ 1.500,00**

Na Unidade Orçamentária 2 – UO 2:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos **1.001.0000**

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício

C: 7.2.1.1.1.00.00 Controle da Disp. de Recursos – Recursos Ordinários. **R$ 1.000,00**

Na Unidade Orçamentária 3 – UO 3:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos **1.001.0000**

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício

C: 7.2.1.1.1.00.00 Controle da Disp. de Recursos – Recursos Ordinários. **R$ 500,00**

Atente-se que, os saldos negativos (saldos devedores) na FR 001 das UO 2 e UO 3 foram abertos na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00.

# Abertura de saldo para a FR 008 (equivalente à Nova FR x.119.xxxx, conforme enunciado do Exemplo Prático):

Observa-se que o saldo final para a FR 008 em M14/2017 é igual a zero, indicando que **não** há disponibilidades financeiras livres (não comprometidas) a serem transferidas para 2018, portanto o saldo positivo (saldo credor) na FR 008 da UO 1 no valor de R$ 2.000,00 em M14/2017, será aberto na Nova FR 1 119.0000 em M01/2018

(Tipo Mov. Contábil 01 – Abertura do Exercício).

Da mesma forma, os saldos negativos (saldos devedores) das UO 2 e UO 3, ocasionados pela emissão de empenhos sem disponibilidade financeira, serão abertos na Nova FR 1.119.0000.

Logo, para abertura do saldo das Disponibilidades Financeiras por Destinação de Recursos (DDR) na Nova FR x.119.xxxx, conforme o Exemplo Prático, serão efetuados os seguintes lançamentos contábeis:

Na Unidade Orçamentária 1 – UO 1:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos **1.119.0000**

D: 7.2.1.1.2.00.00 Controle da Disponibilidade de Recursos – Recursos Vinculados

C: 8.2.1.1.1.02.00 DDR - Recursos de Exercícios Anteriores **R$ 2.000,00**

Na Unidade Orçamentária 2 – UO 2:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos **1.119.0000**

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício

C: 7.2.1.1.2.00.00 Controle da Disp. de Recursos – Recursos Vinculados **R$ 1.000,00**

Na Unidade Orçamentária 3 – UO 3:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos **1.119.0000**

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício

C: 7.2.1.1.2.00.00 Controle da Disp. de Recursos – Recursos Vinculados **R$ 1.000,00**

Atente-se que, os saldos negativos (saldos devedores) na FR 008 das UO 2 e UO 3 foram abertos na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00.

# Abertura de saldo para a FR 010 (equivalente à Nova FR x.290.xxxx, conforme enunciado do Exemplo Prático):

O saldo final para a FR 010 em M14/2017 está negativo (devedor) em R$ 1.000,00, indicando que foram emitidos empenhos sem disponibilidade financeira, portanto os saldos negativos (saldos devedores) na FR 010 das UO 2 e UO 3 em M14/2017, serão abertos na Nova FR 1.290.0000 em M01/2018 (Tipo Mov. Contábil 01 – Abertura do Exercício).

Portanto, para abertura do saldo das Disponibilidades Financeiras por Destinação de Recursos (DDR) na Nova FR x.290.xxxx (antes FR 010), conforme o Exemplo Prático, serão efetuados os seguintes lançamentos contábeis:

Na Unidade Orçamentária 2 – UO 2:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos **1.290.0000**

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício

C: 7.2.1.1.2.00.00 Controle da Disp. de Recursos – Recursos Vinculados **R$ 500,00**

Na Unidade Orçamentária 3 – UO 3:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos **1.290.0000**

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício

C: 7.2.1.1.2.00.00 Controle da Disp. de Recursos – Recursos Vinculados **R$ 500,00**

Atente-se que, os saldos negativos (saldos devedores) na FR 010 das UO 2 e UO 3 foram abertos na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00.

# Orientações acerca do Item 2.3.3 – Abertura Do Exercício (Domicílio Bancário por FR)

Antes de proceder à abertura dos saldos das contas contábeis cujas contas correntes possuem indicações de Fontes de Recursos, recomenda-se consultar a tabela de correspondência entre as Fontes de Recursos válidas até 2017 e a novas Fontes de Recursos vigentes a partir de 2018, constante do Anexo I desta Nota Técnica.

Considerando que o conta corrente Domicílio Bancário também possui indicação de Fonte de Recursos, para fins de abertura do exercício também deverá ser informado o montante de recursos financeiros, por Fonte de Recursos, nos mesmos moldes dos informados na abertura dos saldos das Disponibilidades por Destinação de Recursos - DDR, de modo a evidenciar quais recursos financeiros registrados nas contas contábeis que possuem relacionamento com conta corrente Domicílio Bancário não estão comprometidos e quais estão comprometidos, permitindo uma melhor visualização das disponibilidades financeiras e maior nível de controle sobre os recursos a disposição dos entes.

Recomenda-se que a abertura dos saldos das contas contábeis, que possuem relacionamento com a conta corrente Domicílio Bancário, seja realizada após a abertura dos saldos das contas de Disponibilidades por Destinação de Recursos - DDR descritas no tópico anterior, pois a informação acerca dos recursos comprometidos e não comprometidos já será conhecida, viabilizando a correta contabilização.

Destaca-se que **apenas** o montante de recursos financeiros **não** comprometidos (livres) conterá indicação do ‘2’ no primeiro dígito da FR, seguido do código da FR, além do ano de ingresso dos respectivos recursos (ex.: 2.xxx.2017). Todos os demais recursos financeiros comprometidos conterão indicação do número ‘1’ no primeiro dígito da FR, seguido do código da FR e indicando ‘0000’ no ano de ingresso dos recursos (ex.: 1.xxx.0000).

Para esclarecer os procedimentos de abertura dos saldos das contas contábeis relacionadas com a conta corrente Domicílio Bancário, e seguindo ainda o enunciado do Exemplo Prático, tem-se o que segue:

# Quadro resumo dos saldos de abertura nas contas de DDR em M01/2018 – Tipo Mov. Contábil 01 – Abertura do Exercício:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **UO\*\***  **FR\*** | **UO 1** | **UO 2** | **UO 3** | **SALDO FINAL POR FR** |
| **FR 2.001.2017** | + R$ 3.500,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | + R$ 3.500,00 |
| **FR 1.001.0000** | + R$ 1.500,00 | - R$ 1.000,00 | - R$ 500,00 | R$ 0,00 |
| **FR 1.119.0000** | + R$ 2.000,00 | - R$ 1.000,00 | - R$ 1.000,00 | R$ 0,00 |
| **FR 1.290.0000** | R$ 0,00 | - R$ 500,00 | - R$ 500,00 | - R$ 1.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **+ R$ 7.000,00** | **- R$ 2.500,00** | **- R$ 2.000,00** | **+ R$ 2.500,00** |

\* FR – Fonte de Recursos.

\*\* UO – Unidade Orçamentária.

Com base no quadro acima, que detalha como os saldos finais de M14/2017 foram abertos em M01/2018, o saldo de abertura das contas contábeis relacionadas com a conta corrente Domicílio Bancário será procedido conforme o quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **UO\*\***  **FR\*** | **UO 1** | **UO 2** | **UO 3** | **SALDO FINAL POR FR** |
| **FR 2.001.2017** | + R$ 3.500,00 | Sem saldo de abertura | Sem saldo de abertura | + R$ 3.500,00 |
| **FR 1.001.0000** | + R$ 1.500,00 | Sem saldo de abertura | Sem saldo de abertura | + R$ 1.500,00 |
| **FR 1.119.0000** | + R$ 2.000,00 | Sem saldo de abertura | Sem saldo de abertura | + R$ 2.000,00 |
| **FR 1.290.0000** | Sem saldo de abertura | Sem saldo de abertura | Sem saldo de abertura | Sem saldo de abertura |
| **TOTAL GERAL** | **+ R$ 7.000,00** | Sem saldo de abertura | Sem saldo de abertura | **+ R$ 7.000,00** |

\* FR – Fonte de Recursos.

\*\* UO – Unidade Orçamentária.

Observa-se que apenas as FR com saldos positivos tiveram saldos de abertura para as contas contábeis que possuem relacionamento com a conta corrente Domicílio Bancário, tendo em vista que FR com saldos negativos representam assunção de despesas sem a correspondente disponibilidade financeira, ou seja, evidencia justamente a falta de recursos para cobertura de tais despesas, portanto não há necessidade de lançamentos no Domicílio Bancário dos saldos de abertura nas FR com saldo negativo.

# Orientações acerca do Item 2.3.3 – Abertura do Exercício – DDR (FR Iniciadas Com ‘9’)

Antes de proceder à abertura dos saldos das contas contábeis cujas contas correntes possuem indicações de Fontes de Recursos, recomenda-se consultar a tabela de correspondência entre as Fontes de Recursos válidas até 2017 e a novas Fontes de Recursos vigentes a partir de 2018, constante do Anexo I desta Nota Técnica.

Caso existam, em M14/2017, saldos finais positivos (saldos credores) em Fontes de Recursos iniciadas com ‘9’, estes saldos poderão ser abertos indicando ‘2’ no primeiro dígito das Novas FR e o respectivo ano de ingresso dos recursos nos quatro últimos dígitos, caso não seja possível identificar o ano de ingresso dos recursos, poderá ser informado 2017 (ano de implantação da nova estrutura para codificação das Fontes de Recursos).

Considerando a possibilidade de existirem Unidades Orçamentárias, em M14/2017, com saldos negativos (saldos devedores) em Fontes de Recursos iniciadas com ‘9’ oriundos de inconsistências contábeis durante as mudanças de exercícios anteriores, sugere-se adoção das medidas corretivas a seguir, observando a seguinte ordem:

1ª - Verificar se existe saldo positivo em outra Unidade Orçamentária para a mesma FR iniciada com ‘9’ que promova a cobertura integral do saldo negativo;

2ª - Caso não seja possível adotar a medida anterior, verificar se existe saldo final positivo para a mesma FR iniciada com ‘0’ em outra, ou na mesma, Unidade Orçamentária que promova a cobertura do saldo negativo total ou remanescente (caso tenha sido possível compensar parte do saldo negativo através da adoção da 1ª medida);

3ª - Se mesmo após a adoção das medidas anteriores ainda não for possível compensar integralmente o saldo negativo de FR iniciada com ‘9’, sugere-se então efetuar o seguinte lançamento contábil:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos **1.xxx.0000**

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício C: 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recursos

# ANEXO III

**Quadro sintético dos procedimentos de encerramento e abertura do exercício**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **DATA** | **AÇÃO** | **DETALHAMENTO** |
| **1** | Até 31.12.X1 | **M1 a M12** | **Execução do Orçamento** |
| **2** | Em 31.12.X1 | **M13** | **Ajustes de Natureza Patrimonial e de Controle** |
| **Apuração e Inscrição dos Restos a Pagar** |
| **Conferência de Saldos** | Conta 2.3.7.1.1.01.00 = 0  Conta 6.2.2.1.3.01.00 = 0  Conta 6.2.2.1.3.02.00 = 0  Conta 6.2.2.1.3.03.00 = 0 |
| Contas de Controle 7.2.1.1.0.00.00 = 8.2.1.1.1.00.00  8.2.1.1.2.00.00  8.2.1.1.3.00.00  8.2.1.1.4.00.00 |
| **Emitir** | Balanço Orçamentário - BO |
| Balanço Financeiro - BF |
| Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP |
| Demonstrativos da LRF |
| **3** | Em 31.12.X1 | **M14** | **Rotinas de Encerramento (IPC 03 e MCASP)** |
| **Encerramento das Contas de VPA e VPD (3 e 4)** |
| **Apuração do Saldo Patrimonial e Superávit/Déficit Financeiro** |
| **Encerramento das Contas de Controle Orçamentário (5 e 6)** |
| **Encerramento das Contas de Controles Credores e Devedores (7 e 8)** |
| **Encerramento** | Classes 3 e 4 com conta 2.3.7.1.1.01.00 |
| Classes 5 e 6 cujo encerramento é obrigatório em M14 |
| Classes 7 e 8 cujo encerramento é obrigatório em M14 |
| **Conferência de Saldos** | Classes 3 = 4 = 0 |
| Conta 2.3.7.1.1.01.00 = resultado apurado no exercício |
| Conta 6.3.1.3.0.00.00 = 0 |
| Contas de Controle 7.2.1.1.0.00.00 = 8.2.1.1.1.00.00  8.2.1.1.2.00.00  8.2.1.1.3.00.00 |
| **Emitir** | Balanço Patrimonial |
| **4** | Em 01.01.X2 | **M01** | **Abertura do Exercício** |
| **Encerramento** | Contas 2.3.7.1.1.01.00 e 2.3.7.1.1.03.00 com 2.3.7.1.1.02.00. |
| **Lançamentos** | Previsão da Receita e Fixação da Despesa (QDD). |
| Transferência dos saldos remanescentes das Contas Contábeis em 31.12.X1. |
| **Abertura de Saldos** | Novos RPNP a Liquidar, RPNP em Liquidação e RPP. |
| Transferência dos Saldos das DDR e Domicílio Bancário por FR. |
| **5** | A partir de 01.01.X2 | **M01 a M12** | **Execução do Orçamento** |

**OBS.:** Para maiores esclarecimentos acerca dos lançamentos de encerramento das contas, conferências de saldos e demais procedimentos correlatos, além da execução do orçamento, registros patrimoniais e de controle, recomenda-se consultar o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC e Regras de Validação SAGRES, todos nas versões vigentes para o exercício correspondente.